



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº. 831/85

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a conceder Isenção de IPTU Ao Cemitério "RECANTO DE PAZ", de propriedade da firma Betania-Em-preendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências."

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal ' de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de I.P.T.U. ao Cemitério ' "Recanto de Paz", de propriedade da firma Betania-Em-preendimen-' tos Imobiliários Ltda., em caráter vitalício.

§ Único - Pela concessão da isenção, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, ' 1.010 sepulturas, para atender a sepultamentos de indigentes.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Gran de/MT, em 16 de setembro de 1985

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal